



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 74 2017

Modifica os incisos I, II e a letra “d”, do inciso IV, todos do Art. 2º da Lei nº 5510, de 25 de julho de 2017.

Art. 1º - Ficam modificados os incisos I, II e a letra “d”, do inciso IV, todos do Art. 2º da Lei nº 5510, de 25 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – omissis

I – seis vias do projeto simplificado, com projeção do imóvel e seus devidos recuos, quadro de informações padronizado e indicação dos banheiros, com assinaturas do profissional responsável e do proprietário; (NR)

II – laudo do profissional responsável pelo levantamento quanto ao estado de habitabilidade, de uso e de estabilidade de construção; (NR)

III – omissis

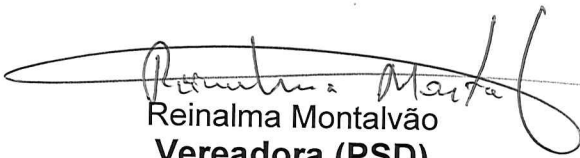
IV – omissis

a) à c) – omissis

d) emolumentos referentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço) da área construída a ser regularizada. (NR).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 22 de agosto de 2017.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

3

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo corrigir erros de Ortografia nos incisos e letra dos artigos 2º da Lei 5510, de 25 de julho de 2017

Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)